Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2882 de 24 de junho de 2005
Autoria: Poder Executivo.

"Desafeta a área que especifica, e dá outras providências".

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária para efeito de alienação por permuta a área da Praça localizada no Parque Estrela D´Alva II, com as seguintes descrições:

QUADRA M.H.C PARQUE ESTRELA D´ALVA II

Com área de 4.417,46 m2, com três frentes a saber: uma para a Avenida Antônio Bueno de Azevedo, com 132,00 metros; mais um chanfro de 5.70 metros, outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 48,30 metros; mais um chanfro de 7,07 metros, e outra para a Avenida Benedito Matos com 122,00 metros; mais uma curva para a confluência da Avenida Antônio Bueno de Azevedo, com a Avenida Benedito Matos, com 16,38 metros.

Parágrafo único – A área descrita no "caput" deste artigo será permutada com áreas de terceiros, utilizadas na construção do Centro Olímpico do Parque Estrela D´Alva II, nesta cidade.

Art. 2º - Na implementação da alienação dos imóveis mediante permuta, deverá ser realizada a necessária avaliação a fim de preservar o interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2005.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal